



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA N° , DE 2021
(ao PL 1561/2020)

Modifique-se a redação do parágrafo único do art. 1º para a seguinte:

“Art.1º.....

Parágrafo único. A Loteria do Turismo será de natureza temporária e seus concursos de prognósticos **somente poderão ser realizados até 31 de dezembro de 2023.**”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva estender o prazo de duração para a loteria do turismo, uma vez que os efeitos da pandemia sobre a economia como um todo e sobre esse setor em especial ainda estão longe do fim, em especial com o aparecimento das novas variantes a demandar a manutenção de medidas profiláticas rigorosas, mesmo com o avanço da vacinação no país.

Contamos com o apoio dos pares à aprovação desta sugestão.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB-PB

SF/21931.30999-41